

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

PORTARIA Nº 317, de 10 de setembro de 2024

Altera composição da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com base no que preconiza o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 20.756/2020, arts. 213, 220 e 221, acerca dos requisitos para constituição das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão constituir as respectivas comissões permanentes, nos termos do § 2º, inc. I, do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e revogar o Art. 2º da Portaria nº 023, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.059, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º No âmbito desta Secretaria, a Comissão Permanente de Sindicância passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Daniel Carlos dos Reis	***.087.308-**	Técnico em Gestão Pública	Presidente
Joa Vinicius Galdino Soares	***.483.301-**	Técnico em Gestão Pública	Membro
Nadir Henrique de Souza Junior	***.884.881-**	Gerente - DAI-1	Membro
Larine Neves Nunes de Medeiros	***.247.871-**	Gerente - DAI-1	Suplente

Art. 3º Determinar que os suplentes atuem na falta ou impedimento dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ARMANDO VERGÍLIO
Secretário

Protocolo 490604

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024.1451.005.00141

PROCESSO nº: 202400005029244; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.; CNPJ: 29.419.181/0001-77; VALOR:



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); OBJETO: Inscrições da Procuradora Helena Telino Monteiro e do Procurador João Flávio Capela de Amorim, no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA, que ocorrerá entre os dias 08 a 10 de outubro de 2024, na cidade de João Pessoa-PB ; RATIFICADO por: Rafael Arruda Oliveira, Procurador-Geral do Estado, em 02/10/2024.

Protocolo 490700

Defensoria Pública

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2023

Processo: 202210892001782. **Objeto:** alteração do locador do imóvel objeto do Contrato nº 004/2023.. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Centro Médico Benincasa e Godoy Ltda. **CNPJ:** 04.075.470/0001-75. **Vigência:** a partir de 01/08/2024.

Protocolo 490800

Extrato do Contrato n. 017/2024

Processo: 202410892001276. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento 1.000 (mil) unidades de pano para limpeza, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termos, prazos e condições descritos no Termo de Referência e seus anexos. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Mateus Barbosa de Moraes. **CNPJ:** 50.171.371/0001-04. **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$ 2.650,00.

Protocolo 490640

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2064, de 01 de outubro de 2024

Institui o Programa de Certificação Profissional em Liderança, no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme as competências estabelecidas no art. 17 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações, em especial, no seu inciso XI, no qual atribuiu-se à Secretaria de Estado da Administração a formação, a capacitação, a qualificação, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento de competências e outros processos educacionais voltados para o serviço público; Considerando o disposto no art. 45, no seu inciso II, do Decreto nº 10.437/2024;

Considerando, ainda, a Instrução Normativa nº 004/2019, resolve: Art. 1º Instituir e normatizar junto à Diretoria-Executiva da Escola de Governo, o Programa de Certificação em Liderança Pública, restrito ao LiderAção - recorte gerentes.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se Certificação em Liderança Pública, o atesto do conhecimento em temáticas, competências e responsabilidades esperadas de um líder na administração pública.

Art. 3º A Certificação de que trata o artigo anterior é composta por um conjunto de cursos cujos conteúdos guardam similaridade entre si, objetivando desenvolver competências essenciais, abrangendo tanto habilidades técnicas e gerenciais quanto comportamentais, também chamadas hard e soft skills, respectivamente, com objetivo

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



de promover desenvolvimento de uma liderança ética e inspiradora, com atuação eficaz e orientada para resultados.

Art. 4º A carga horária para obtenção da Certificação nos termos do art. 1º desta Portaria é de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 5º Esta Certificação é exclusiva para os gerentes participantes do Programa de Desenvolvimento de Lideranças - LiderAção ofertado por esta Diretoria Executiva e composta pelas seguintes ações educacionais:

- I - Formação de Líderes - FIA/USP - 30 (trinta) horas;
- II - Oficina: Liderança, e eu com isso? - 8 (oito) horas;
- III - Liderança e Orientação para Resultados - desenvolvendo e engajando equipes de alta performance - 16 (dezesesseis) horas;
- IV - Gestão *Data-Driven* para Líderes: Tomada de decisões baseadas em dados no setor público - 12 (doze) horas;
- IX - Inovação e Transformação Digital - 16 (dezesesseis) horas;
- V - Faça acontecer: Gestão de Projetos na prática - 16 (dezesesseis) horas;
- VI - Comunicação Efetiva para Líderes - 8 (oito) horas;
- VII - Desempenho Organizacional - 16 (dezesesseis) horas;
- VIII - Eneagrama na Gestão de Pessoas para Líderes - 16 (dezesesseis) horas;
- X - Inteligência Artificial e Novas Tecnologias para Líderes da Gestão Pública - 12 (doze) horas;
- XI - Agilidade Emocional e os desafios para o exercício da liderança no século XXI - 16 (dezesesseis) horas;
- XII - Mentoria entre Pares - 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Todas as ações educacionais são ministradas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo, exceto o curso Formação de Líderes - FIA/USP, citado no inciso I do art. 4º, ministrado pela Fundação Instituto de Administração - FIA, em parceria com a Escola de Governo.

Art. 6º Será facultado ao servidor que, por qualquer motivo não tenha concluído uma ou mais ações educacionais acima elencadas, utilizar até 30 (trinta) horas de capacitação, ao realizar os cursos relacionados no parágrafo único deste artigo. As horas serão contabilizadas no cômputo das 180 (cento e oitenta) horas para fins da obtenção da Certificação.

Parágrafo único. Os cursos/oficinas listados para cômputo da carga horária citada no caput deste artigo são:

- a) Agenda 2030 para Governos Sustentáveis, com carga horária de 4h, modalidade presencial;
- b) Compreender pessoas para inovar, com carga horária de 8h, modalidade presencial;
- c) Comunicação e Oratória no Setor Público, com carga horária de 8h, modalidade presencial;
- d) Desenvolvimento Pessoal e Profissional com MBTI, com carga horária de 8h, modalidade presencial;
- e) Diversidade e Empatia na Gestão de Pessoas, com carga horária de 16h, modalidade presencial;
- f) Estratégias para Diversidade e Inclusão, com carga horária de 8h, modalidade presencial;
- g) Gestão, Mediação e Resolução de Conflitos, com carga horária de 20h, modalidade presencial;
- h) Planejamento e Desenho de Políticas Públicas, com carga horária de 20h, modalidade presencial.

Art. 7º Para efeitos de cômputo da carga horária referida no artigo 4º, poderão ser aceitos cursos cujos certificados contenham o nome, a carga horária e a ministradora dos cursos idênticos ao especificado nesta Portaria, tendo sido emitidos pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo ou Fundação Instituto de Administração - FIA, em parceria com a Escola de Governo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º Cumpridos os requisitos acima elencados estará o servidor apto a solicitar a Certificação em Liderança Pública, em conformidade com os procedimentos informados no site da Escola de Governo.

Art. 9º A Certificação será emitida pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 02 dias de outubro de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 490769

PORTARIA Nº 2061, de 01 de outubro de 2024

Constitui a Comissão Permanente de Alienação Onerosa no âmbito da Secretaria de Estado da Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) com objetivo de deflagrar e conduzir os procedimentos necessários à alienação onerosa de bens móveis e imóveis disponíveis, de propriedade do Estado de Goiás, e ao credenciamento de leiloeiros matriculados na Junta Comercial de Goiás.

Art. 2º A Comissão Permanente de Alienação Onerosa de que trata o artigo 1º terá como membros os servidores:

- I - Ândrei Oliveira de Paula, da Subsecretaria de Logística e Patrimônio, que a presidirá;
- II - Frederico Pires Coriolano, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário;
- III - Gustavo Carvalho Rodrigues, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário;
- IV - Heber Augusto Fernandes Teles, da Gerência de Regularização Fundiária;
- V - Lesli Louzeiro Maciel, da Gerência de Patrimônio Móvel;
- VI - Rogério Fernandes Rocha, da Gerência de Governanças de Estatais.

Parágrafo 1º - Os servidores designados no caput deste artigo desempenharão as funções pertinentes à Comissão Permanente de Alienação Onerosa de Bens Imóveis e Móveis e credenciamento de leiloeiros sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, a substituição recairá sobre qualquer um de seus membros.

Parágrafo 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Alienação Onerosa:

- I - realizar e praticar todas as diligências, atividades e atos necessários à preparação, confecção, realização e julgamento do procedimento licitatório, nas modalidades cabíveis à espécie, em todas as suas fases, podendo, para tanto, solicitar e contar com a colaboração de outros servidores, visando a venda dos bens móveis e imóveis aptos nos termos da legislação vigente;
- II - realizar e praticar todo e qualquer ato necessário ao credenciamento de leiloeiros oficiais;
- III - promover o sorteio para ordenamento do banco dos leiloeiros credenciados;
- IV - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentando sua decisão;
- VI - receber e responder os recursos interpostos contra seus atos, observada a legislação pertinente em vigor;
- VII - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- VIII - realizar e praticar todos os demais atos pertinentes e necessários à realização dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 878 - SEAD, de 19 de maio de 2023.

Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 02 dias de outubro de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 490798

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

PORTARIA Nº 424, de 30 de setembro de 2024

Institui o comitê para elaboração do regulamento dos Centros de Excelência em Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais